

a pedido e a contar de 10.4.85, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 6.9.84, publicada no D.O., do dia imediato, à ANACELIA STELLZER - RG.nº 14.755.496 - para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

a pedido e a contar de 23.5.85, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 16.8.84, publicada no D.O., do dia imediato, à CRISTINA FREITAS CAVEZALE - RG.nº 13.890.946, para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

a pedido e a contar de 10.5.85, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 2.5.85, publicada no D.O., do dia imediato, à CLEIDE APARECIDA COSTA VALE - RG.nº 10.614.258, para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

a pedido e a contar de 8.5.85, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 21.11.84, publicada no D.O., do dia imediato, à LEILA REGINA MATHILDE DE OLIVEIRA - RG.nº 7.926.411, para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

a pedido e a contar de 22.5.85, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 2.5.85, publicada no D.O., do dia imediato, à MARIA CRISTINA SOUZA NEUBERG - RG.nº 6.988.487, para exercer, na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento nº 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

RETIFICAÇÕES

nas resoluções,

-de 12, publicada no "O.O." de 13.6.85

em nome de MARIA APARECIDA BRUM, onde se lê: a contar de 2.1.84, leia-se: a contar de 2.1.85.

de 20, publicadas no "O.O." de 21.6.85,

onde se lê: YVONE DE SOUZA, leia-se: YVONE DE SOUZA.

em nome de HENIO FURTADO DE NAVARRO, onde se lê: a contar de 28.06.84, leia-se: a contar de 28.06.84.

em nome de DANIEL RODRIGUES DE MACEDO, onde se lê: a contar de 28.06.84, leia-se: a contar de 28.06.84 e onde se lê: Acompanhamento de Processo-3, leia-se: Acompanhamento de Processos-3.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

nos processos abaixo mencionados em que os interessados solicitam sua permanência na Secretaria da Saúde:

de 17.6.85

SJ-222.115/85 - JOSÉ NORBERTO RAMOS LEITE - "Face ao parecer da D. Consultoria Jurídica, fls. 10/12, defiro o pedido. Providencie-se."

SJ-222.123/85 - OSVALDO LOUREIRO FILHO - "Face ao parecer da D. Consultoria Jurídica, fls. 15/16, defiro o pedido. Providencie-se."

de 18.6.85

SJ-222.445/85 - RICARDO DE ALMEIDA BARBOSA - "Face ao parecer da D. Consultoria Jurídica, fls. 11/12, defiro o pedido."

nos processos abaixo mencionados sobre procedimento administrativo instaurado contra Guardas de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

de 13.6.85

SJ-223.068/85 - COESPE-6.423/84 - DONIZETE GONÇALVES SILVA -

"À vista do parecer da Consultoria Jurídica de fls. 19/20 deste processo, aplico a pena de dispensa a DONIZETE GONÇALVES DA SILVA, Guarda de Presídio, admitido sob o regime da Lei nº 500/74, com fundamento nos incisos I e II do art. 36 do mesmo diploma legal. Publique-se."

de 18.6.85

SJ-222.498/85 - COESPE-6.412/84 - BENEDITO DE ALMEIDA -

"À vista do parecer nº 166/85 da Consultoria Jurídica (fls. 34/36) e das manifestações do Senhor Procurador Subchefe Nível I (fls. 37 e 44), absolvo o servidor, considerando justificadas as faltas para fins disciplinares. Publique-se e arquive-se, devolvendo-se o anexo à origem."

de 18.6.85

SJ-222.498/85 - COESPE-6.412/84 - BENEDITO DE ALMEIDA -

"À vista do parecer nº 166/85 da Consultoria Jurídica (fls. 34/36) e das manifestações do Senhor Procurador Subchefe Nível I (fls. 37 e 44), absolvo o servidor, considerando justificadas as faltas para fins disciplinares. Publique-se e arquive-se, devolvendo-se o anexo à origem."

DIRETORIA GERAL

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL: de 24.06.85

DECLARANDO:

no título de SÔNIA AYRES RAMOS - RG. 2.749.380, insubscritante na apostila de 13.03.85, publicada no D.O. de 14.03.85, a parte que enquadrou o cargo da interessada no padrão 8-B, a partir de 14.11.84, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. nº 180/78, e no padrão 10-B, a partir de 01.01.85, nos termos da L.C. nº 365/84.

no título de VENERANDO BERTAZZI - RG. 5.105.431, Auxiliar Agropecuário I, do SQC-III, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, em cumprimento a ação judicial constante do processo SJ-209.029/84, publicada no D.O. de 22.2.85, em nome de JORGE ESTEVÃO BELA e outros, que o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, de todo que o adicional por tempo de serviço e gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sejam calculados com reciprocada influência, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas à saber:

19.03.78 - L.C. 180/78	padrão 16-C
04.09.78 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78	padrão 17-C
19.03.81 - L.C. 247/81	padrão 9-C
30.06.82 - Promoção de grau	padrão 9-D

no título de ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061, Agente do Serviço Civil - Nível IV, do SQC-III, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, em cumprimento a ação judicial constante do processo SJ-203.369/82, publicada no D.O. de 24.01.85, que o interessado faz jus à vantagem de 20% sobre o Nível Universitário, em conformidade com o previsto no art. 10, § 39, da L.C. 75/72, correspondente ao desempenho de função de Direção, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas à saber:

19.03.78 - L.C. 180/78	padrão 74-E
26.09.79 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78	padrão 75-E
19.03.81 - L.C. 247/81	padrão 24-E
19.03.81 - Art. 24, das D.T. da L.C. 180/78	ANULADA
19.03.82 - Art. 24, das D.T. da L.C. 180/78	ANULADA

no título de ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061, Agente do Serviço Civil - Nível VI, do SQC-III, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, em cumprimento a ação judicial constante do processo SJ-203.369/82, publicada no D.O. de 24.01.85, que o interessado faz jus à vantagem de 20% sobre o Nível Universitário, em conformidade com o previsto no art. 10, § 39, da L.C. 75/72, correspondente ao desempenho de função de Direção, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas à saber:

19.01.83 - L.C. 318/83	padrão 26-E
24.09.84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78	padrão 27-E
01.01.85 - L.C. 365/84	padrão 29-E

no título de CECILIA ELISABETE GONCALVES PEREIRA - RG. 7.893.849, que o número correto do Registro Geral da interessada é 7.893.849, e não como constou das apostilas de 28.7.81, 16.2.83, 19.10.83 e 17.12.84, publicadas nos D.O.s de 29.7.81, 18.2.83, 20.10.83 e 18.12.84.

na resolução em nome do bel. ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061, que o interessado faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Divisão Nível II), correspondente, no período de 19.6.79 a 25.9.79, ao valor do padrão 76-E, no período de 26.9.79 a 28.2.81, ao valor do padrão 77-E, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 31.01.82, ao valor do padrão 26-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou das apostilas de 06.06.84 e 20.05.85, publicadas nos D.O.s dos dias imediatos.

na resolução em nome do bel. ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061, que o interessado faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral) correspondente, no período de 19.6.79 a 25.9.79, ao valor do padrão 76-E, no período de 26.9.79 a 28.2.81, ao valor do padrão 77-E, de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, no período de 19.3.81 a 31.01.82, ao valor do padrão 26-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na portaria em nome do bel. JOSE ANTENOR MARCONDES MACHADO - RG. 300.691, que o interessado foi aposentado, a contar de 16.12.78, fazendo jus aos proventos mensais proporcionais (30/35), correspondentes a vencimentos do padrão 77-E, e vantagens do art. 130, da lei 10.261/68, e não como constou da apostila de 31.12.82, publicada no D.O. de 19.1.83. Efetivado após 10.6.39.

no título do bel. LUIZ ROBERTO CARVALHO - RG. 1.019.645, e nos termos do art. 11, da L.C. nº 318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Procurador Subchefe - Nível I, SQC-II, padrão "12-E", de conformidade com os arts. 20, § 4º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Procurador Subchefe - Nível II do SQC-II, padrão "16-E", Tabela II da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o art. 16, § 10, da L.C. nº 247/881, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 14/11/84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 22/12/84 - padrão 14-A, para o 17-A; 01/01/85 - L.C. nº 365/84 - do padrão 16-A, para o 19-A.

no título de ROSELY APARECIDA PAULETTO DA SILVA - RG. 9.830.436, e nos termos do art. 11, da L.C. nº 318/83, que a função-atividade a que o mesmo se refere de Escriturário, SQF-II, padrão "13-A", de conformidade com os arts. 20, § 4º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Chefe de Seção (Administração Geral) do SQF-I, padrão "16-A", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 10, § 10, da L.C. nº 247/881, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 14/11/84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 22/12/84 - padrão 14-A, para o 17-A; 01/01/85 - L.C. nº 365/84 - do padrão 16-A, para o 19-A.

no título de ROSELY APARECIDA PAULETTO DA SILVA - RG. 9.830.436, e nos termos do art. 11, da L.C. nº 318/83, que a função-atividade a que o mesmo se refere de Escriturário, SQF-II, padrão "10-A", de conformidade com os arts. 20, § 4º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Escriturário, SQF-II, padrão "13-A", de conformidade com os arts. 20, § 4º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Chefe de Seção (Administração Geral) do SQF-I, padrão "16-A", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 10, § 10, da L.C. nº 247/881, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 22/03/83 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 20/09/83 - do padrão 11-A para o 6-A; 14/12/83 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - 31/01/84 - do padrão 12-A para o 7-A.

no título de WALDOMIRO BERBARE FILHO - RG. 8.296.561, e nos termos do art. 11, da L.C. nº 318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Guarda de Presídio, SQC-III, padrão "20-D", de conformidade com os arts. 14, II, § 5º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Agente do Serviço Civil Nível IV do SQC-III, padrão "17-D", Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o art. 14, § 10, da L.C. nº 247/881, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 22/03/83 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 20/09/83 - do padrão 11-A para o 6-A; 14/12/83 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - 02/02/84 - do padrão 12-A para o 7-A.

no título de WALDOMIRO BERBARE FILHO - RG. 8.296.561, e nos termos do art. 11, da L.C. nº 318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Guarda de Presídio, SQC-III, padrão "20-D", de conformidade com os arts. 14, II, § 5º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Agente do Serviço Civil Nível IV do SQC-III, padrão "17-D", Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o art. 14, § 10, da L.C. nº 247/881, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 22/03/83 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 20/09/83 - do padrão 11-A para o 6-A; 31/12/83 - Arts. 87, 91 e 92 (prolongação) - 20/01/84 - ANULADA; 10/11/84 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - do padrão 22-D, para o 19-D; 01/01/85 - L.C. nº 365/84 - 16/02/85 - para o padrão 21-D.

no título de BENEDITO DE ANDRADE REZENDE - RG. 975.515, e nos termos do art. 11, da L.C. nº 318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Vigia, SQC-III, padrão "14-D", de conformidade com os arts. 20, § 4º e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 14/01/83, no de Encarregado de Setor (Administração-Geral) do SQC-II, padrão "14-D", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 10, § 10, da L.C. nº 247/881, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 14/12/83 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - do padrão 14-D para o 15-D; 10/11/84 - Arts. 91 e 97 da L.C. nº 180/78 - do padrão 15-D para o 16-D; 01/01/85 - L.C. nº 365/84 - do padrão 17-D para o 18-D.

publicadas novamente por terem saído incorretas.

<p